



DE PROTEÇÃO

**Política e
Procedimentos**

Novembro de 2018

Nosso compromisso

Acreditamos que todos os seres humanos são criados à imagem de Deus e que devemos usar nosso poder, habilidades e recursos para o bem. O princípio central de proteção da Christian Aid é que todos são iguais aos olhos de Deus. A Christian Aid tem o compromisso de proporcionar um ambiente seguro e confiável para todas as pessoas relacionadas ao nosso trabalho.

O objetivo desta política é proteger as pessoas, em especial os beneficiários, funcionários, voluntários, parceiros, consultores, contratados e administradores (nossa comunidade) de qualquer dano que possa ocorrer por terem contato com a Christian Aid.

A Christian Aid não tolera qualquer conduta inadequada e não admite que seus funcionários, administradores, voluntários, consultores, parceiros ou representantes associados ao trabalho da Christian Aid ou seus parceiros utilizem **qualquer tipo de violência, abuso, assédio ou exploração**.

Responsabilidade pessoal

Cada um de nós é responsável por impedir e informar o abuso físico, sexual ou emocional ou negligência de qualquer membro de nossa comunidade. O bem-estar dessas pessoas é primordial. Toda a comunidade, sem exceção, tem o direito à proteção contra abuso independentemente de gênero, etnia, incapacidade, sexualidade ou religião.

Como membro da comunidade Christian Aid, você é responsável por informar suas preocupações ou as que são informadas conforme esta política. Não **é sua responsabilidade** decidir se ocorreu um caso de violência, abuso, assédio ou exploração ou se é um caso de infração à proteção. Esta é a responsabilidade do Gestor de Proteção.

Desenvolvimento da Política

A Política de Proteção da Christian Aid foi elaborada utilizando as melhores práticas globais e usando a experiência e o conhecimento de colegas que trabalham com a ACT Alliance, o Core Humanitarian Standard on Quality and Accountability (CHS – Núcleo de Padrões Humanitários em Qualidade e Responsabilidade) e Bond. Ela também foi analisada por Thirtyone:eight (anteriormente chamado Churches Child Protection Advisory Service).

Aplicação da Política

A política também se aplica a todos os envolvidos, comissionados ou contratados para trabalhar com ou em nome da Christian Aid em qualquer função. A Christian Aid exige que todos os parceiros e membros da associação tenham um Código de Conduta ou padrões equivalentes que estabeleçam, no mínimo, a obrigação dos funcionários de não explorar, abusar ou discriminar. A Christian Aid trabalhará com todos os parceiros para adotar políticas, práticas e medidas associadas para garantir que o Código de Conduta seja criado e comunicado às partes interessadas relevantes, especialmente pessoas e comunidades com quem os parceiros trabalham. A Christian Aid também espera que todos os parceiros tenham políticas e procedimentos de proteção apropriados e que disponibilizem suas próprias políticas e procedimentos.

Todos aqueles que trabalham ou se voluntariam pela Christian Aid terão uma clara compreensão do que é exigido por esta política e do que fazer se tiverem alguma preocupação.

1. Escopo

1.1. Esta é uma política organizacional global que deve ser adaptada conforme exigido pela lei local. Caso a legislação do Reino Unido ofereça um padrão mais elevado, este deve ser sempre adotado. Consulte o Gestor de Proteção, que tem a função de fazer recomendações sobre esta questão.

1.2. Embora esta seja uma política interna, esperamos que os parceiros e outras pessoas que trabalhem em nome da Christian Aid atuem de acordo com os princípios essenciais desta política e os requisitos específicos de conformidade com relação à proteção estabelecidos nos acordos contratuais relevantes e incluídos em nosso processo de *due diligence*.

2. Princípios da Política

Os princípios desta política foram extraídos dos principais documentos internacionais e regionais, tais como: International Standards for Keeping Children Safe, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, IASC Minimum Operating Standards for PSEA e Core Humanitarian Standard.

A Christian Aid se compromete em:

- proteger a integridade e o bem-estar dos beneficiários, funcionários e voluntários e todos aqueles ligados às atividades da Christian Aid e garantir que tenham direitos iguais de proteção contra perigos.
- garantir que as preocupações ou alegações sejam levadas a sério, investigadas e tratadas conforme apropriado.
- garantir que todos os funcionários, administradores, voluntários, consultores, contratados e parceiros ou representantes da Christian Aid conheçam esta política e, portanto, suas responsabilidades.
- garantir que nossos parceiros estejam cientes de sua responsabilidade quanto aos requisitos mínimos dos padrões de proteção e apoiá-los para atingi-los.
- todos os funcionários, voluntários e administradores recebam treinamento sobre proteção.
- garantir que todas as ações de proteção às pessoas sejam tomadas no melhor interesse da pessoa em risco.
- garantir que sobreviventes de abuso sejam apoiados e os supostos autores sejam responsabilizados.
- garantir que nossas práticas de recrutamento sejam exigentes o suficiente para garantir que nunca recrutemos uma pessoa que represente um risco.
- garantir que os supostos autores de abuso sejam tratados de forma justa e de acordo com a lei local.
- informar atos criminosos às autoridades judiciais competentes.
- informar todos os casos de assédio e abuso sexual à Charity Commission no Reino Unido.
- informar os casos aos doadores relevantes.
- criar e oferecer programas que sejam seguros para todos com base nos princípios de “não causar dano”.
- garantir que nossos beneficiários e apoiadores estejam totalmente cientes do comportamento esperado de funcionários, voluntários, administradores, consultores e parceiros.

3. Definições

3.1. Vulnerabilidade

Conforme definido pelo Core Humanitarian Standard, as pessoas podem estar vulneráveis devido a fatores individuais, como idade (especialmente os muito jovens e muito idosos), incapacidade ou doença ou porque estão cuidando de outras pessoas vulneráveis.

Fatores sociais e contextuais também contribuem para a vulnerabilidade das pessoas. Estes fatores incluem discriminação e marginalização (por exemplo, em alguns contextos, o baixo status e poder de mulheres e meninas), isolamento social (incluindo a falta de acesso à informação), degradação ambiental (por exemplo, erosão do solo ou desmatamento), variabilidade climática, pobreza, falta de posse da terra, má governança, etnia, classe, casta e afiliações religiosas ou políticas.

3.2. Criança

Uma criança é definida como uma pessoa com idade inferior a 18 anos, independentemente da definição local.

3.3 Adulto em situação de risco

Às vezes, também é chamado de adulto vulnerável. Uma pessoa que necessite ou possa necessitar de cuidados por motivo de deficiência mental ou de outro tipo, idade ou doença; e que é ou pode ser incapaz de cuidar de si mesmo, ou incapaz de se proteger contra danos significativos ou exploração.

3.4. Abuso

Uma pessoa pode cometer abuso por infligir dano ou por não impedi-lo. Para proteger todos aqueles em nossa comunidade, aderimos aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, e temos como ponto de partida uma definição de abuso, o Artigo 19, que declara que:

- as partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a guarda do(a) genitor(a), responsável legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.
- Essas medidas de proteção devem incluir, conforme apropriado, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais capazes de proporcionar uma assistência adequada à criança e às pessoas encarregadas de seu cuidado, bem como para outras formas de prevenção, para a identificação, notificação, transferência a uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos acima mencionados de maus tratos à criança e, conforme o caso, para a intervenção judicial.

Também para adultos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, com especial referência ao Artigo 5, estabelece:

- nenhuma pessoa será submetida à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis,

desumanos ou degradantes.

O abuso pode incluir, mas não é exclusivo:

Abuso físico ou lesão física, como evidência de pancadas, chutes ou sacudida, onde houver conhecimento definido ou suspeita razoável, que o dano foi causado ou não impedido intencionalmente.

Abuso emocional, em que o dano é causado por maus-tratos emocionais persistentes ou graves ou rejeição, tais como punições degradantes, ameaças e falta de cuidado e afeto, resultando em efeitos adversos sobre o comportamento e o desenvolvimento emocional de uma pessoa.

Abuso sexual, onde ocorre a exploração de uma pessoa. Isso inclui estupro, incesto e todas as formas de atividades sexuais, incluindo pornografia. Troca de benefícios, por exemplo, bens, comida e dinheiro em troca de favores sexuais.

Negligência, quando as necessidades básicas como comida, aquecimento e cuidados médicos não são atendidas, ou quando a pessoa não é protegida contra exposição a qualquer tipo de perigo, resultando em sérios danos à saúde ou desenvolvimento.

Assédio sexual é um comportamento indesejado de natureza sexual que viola a dignidade da pessoa e faz com que ela se sinta intimidada, degradada ou humilhada ou crie um ambiente hostil ou ofensivo.

Não é preciso se opor ao comportamento de alguém para que seja considerado indesejado. O assédio sexual abrange:

- comentários ou piadas sexuais
- comportamento físico, incluindo investidas sexuais indesejadas, toques e várias formas de agressão sexual
- exibir imagens, fotos ou desenhos de natureza sexual
- envio de textos ou e-mails com um teor sexual

4. Denúncia

4.1. O que fazer quando você suspeitar de suposto abuso:

Casos reais, potenciais ou suspeitos de abuso devem ser informados imediatamente. Se for o caso, envie uma denúncia ao seu Superior Imediato ou representante de RH, que informará o Gestor de Proteção imediatamente. O Gestor de Proteção fará com que o assunto seja investigado da forma apropriada. Abaixo encontram-se outros mecanismos de denúncia.

A necessidade de denúncia surge nos seguintes casos:

- suspeita ou observação de abuso
- é feita uma alegação de abuso
- uma pessoa revela abuso

Nenhum representante da Christian Aid prejudicará sua posição ou sua relação com a Christian Aid caso informe de boa-fé o abuso potencial ou suspeito .

4.1.2. É importante observar que, quando os representantes fazem as denúncias, ***eles não têm a responsabilidade*** de decidir se o abuso está ocorrendo, mas de transmitir estas preocupações. Deve-se ter cuidado com o sigilo e o compartilhamento de informações com as

pessoas apropriadas.

4.1.3. As informações recebidas devem ser transcritas em um relatório o mais rápido possível após a questão ter sido informada (dentro de 24 horas, se possível). Os registros por escrito devem ser mantidos em segurança em um local trancado ou em uma pasta eletrônica confidencial.

Em nenhuma circunstância uma pessoa deve tentar lidar diretamente com o caso de abuso. Com o apoio do Gestor de Proteção, será criada uma equipe de investigação.

4.2. Gestor de Proteção

O Gestor de Proteção da Christian Aid é:

Eoghan Walsh
Inter Church House
London

ewalsh@christian-aid.org

Você também pode enviar uma denúncia confidencial de preocupação de proteção usando o seguinte fluxo de trabalho:

Levantar uma preocupação de proteção

Alternativamente, se preferir levantar esta preocupação por email, você pode fazê-lo entrando em contato com:

safeguarding@christian-aid.org

Os formulários de fluxo de trabalho e o endereço de e-mail são monitorados pelo Gestor de Proteção, o Diretor de Auditoria Interna e Gestão de Risco e o Diretor de Pessoal do Reino Unido e Irlanda.

4.3. Se um indivíduo que levanta uma preocupação com proteção acredita que há questões pendentes/não resolvidas ou que houve atraso não razoável no processamento ou no tratamento da questão, ou deseja levantar uma preocupação sobre o Gerente de Proteção ou outros membros seniores da equipe, ele pode entrar em contato com a Diretora Administrativa de Proteção da Christian Aid

Hazel Baird – safeguardingtrustee@christian-aid.org

4.4. Ou você pode fazer uma notificação confidencial usando o e-mail de manifestação (denúncia):

whistleblowing@christian-aid.org

O e-mail é monitorado pelo Diretor de Auditoria Interna e Gestão de Risco e o Diretor de Pessoal do Reino Unido e Irlanda. Ou você pode fazer uma notificação confidencial a qualquer pessoa indicada na Política de Denúncia (whistleblowing):

4.5. As informações serão tratadas em sigilo. Não é necessário fornecer dados pessoais. No entanto, eles nos ajudarão a levar adiante as suas questões e dar uma resposta sobre o resultado. Caso não queira divulgar sua identidade, não vamos fazê-lo sem o seu consentimento, exceto se exigido por lei.

4.6. Caso queira fazer uma denúncia fora da Christian Aid, peça orientação à Thirtyone:eight Através do telefone 0303 003 1111 (opção 2) ou pelo e-mail info@thirtyoneeight.org

5. Nossa resposta

5.1. A Christian Aid pode e tomará as medidas disciplinares necessárias contra os funcionários ou outras pessoas caso seja comprovado que infringiram o Código de Conduta e Política de Proteção. Caso ocorra um incidente, será aplicada a política de disciplinas da Christian Aid.

5.2. Em alguns casos, o comportamento dos funcionários pode ser uma infração ao Código de Conduta. No entanto, não será considerado uma conduta criminosa nos termos da legislação do Reino Unido ou local. Neste caso, a Christian Aid pode pensar em oferecer outro tipo de apoio ao funcionário, como um treinamento, aconselhamento, mais supervisão ou transferência de tarefas. Será de conhecimento de risco contínuo às comunidades beneficiárias, funcionários e voluntários e sempre daremos o benefício da dúvida. Pode haver casos em que a Christian Aid considera apropriado demitir um funcionário, mesmo que o comportamento não seja criminoso, por exemplo, uma infração significativa do Código de Conduta de Proteção.

5.3. As informações que identifiquem a proteção devem ser compartilhadas apenas com base na “necessidade de saber”. Todo funcionário que tiver problemas de comportamento não profissional será protegido o máximo possível contra vitimização ou outro tratamento prejudicial se manifestar preocupações graves, desde que seja feito de boa-fé. As alegações falsas propositais serão uma grave transgressão disciplinar e serão investigadas pela Christian Aid.

5.4. O Gestor de Proteção garante que informará à Charity Commission, aos doadores relevantes e, quando aplicável, às autoridades judiciais competentes.

5.5 Apoio a vítimas de abuso

A Christian Aid tem o compromisso de oferecer cuidados pastorais e apoiar todos aqueles que sofreram abusos e que tenham contato com ou façam parte da Christian Aid. A Função Pessoas oferece vários tipos de recursos.

6. Recrutamento

6.1. Nossa política é que não devem trabalharna Christian Aid as pessoas que:

- tenham sido condenadas ou advertidas formalmente pela polícia por delito contra menores;
- tenham sido condenadas ou advertidas formalmente pela polícia por delitos sexuais contra adultos; ou
- sobre as quais tenhamos sido advertidos sobre suspeita quanto à proteção pelo empregador anterior;

6.2. A Christian Aid garantirá que todos os funcionários sejam nomeados, treinados, apoiados e supervisionados de acordo com as orientações governamentais sobre recrutamento seguro. Inclui garantir que:

- há uma descrição por escrito do cargo/especificação da pessoa para o cargo
- os candidatos preencheram um formulário de candidatura, incluindo uma auto-declaração aberta em relação à proteção
- os selecionados foram entrevistados.
- a proteção foi discutida na entrevista se o candidato for trabalhar com crianças, adultos em situação de risco ou comunidades beneficiárias.
- duas referências, inclusive uma do empregador mais recente.
- foi feita uma verificação no Serviço de Divulgação e Impedimento (Disclosure and

- Barring Service – DBS) ou equivalente local, onde disponível e apropriado para o cargo
- quando necessário, as qualificações foram verificadas
- seja oferecido um programa de treinamento para o candidato selecionado
- o candidato concluiu um período de experiência
- o candidato recebeu uma cópia da política de proteção da organização e sabe como informar questões
- o candidato selecionado assina o Código de Conduta da Christian Aid e realiza treinamento online no prazo necessário.

6.3. Código de Conduta e Responsabilidades

Todos os funcionários, administradores, consultores e voluntários e representantes da Christian Aid devem seguir o Código de Conduta. Os itens a seguir são pertinentes à proteção.

Como representante da Christian Aid:

3. Garanto que minha conduta pessoal e profissional é, e deve ser, do mais alto nível e alinhada com as crenças, valores e objetivos da Christian Aid.

3.1. Tratarei todas as pessoas de forma justa e com respeito e dignidade e reconhecerei a opinião de outros profissionais.

3.8. Buscarei garantir que minha conduta pessoal não comprometa os valores da Christian Aid e não afete ou prejudique a minha habilidade de desempenhar a minha função.

3.9. Não **direi** ou agirei de modo a prejudicar a reputação da Christian Aid ou que possa gerar descrédito.

3.12. Não abusarei da minha posição como representante da Christian Aid solicitando serviço ou favor pessoal de outras pessoas em troca da ajuda da Christian Aid.

3.13. Não participarei de transações sexuais comerciais. Para os fins deste Código de Conduta, uma transação é classificada como uma troca de dinheiro, bens, serviços ou favores com qualquer outra pessoa.

3.14. Não terei relações sexuais com os beneficiários, reconhecendo em ambos os casos as dinâmicas desiguais inerentes de poder e que tais comportamentos podem prejudicar a integridade e a credibilidade do trabalho da Christian Aid.

3.15. Não trocarei dinheiro, ofertas de emprego, emprego, bens ou serviços por sexo ou favores sexuais, nem outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador.

3.16. Não terei relações sexuais com crianças (definidas como menores de 18 anos).

3.17. Garantirei que meus relacionamentos e comportamento não sejam exploradores, abusivos ou corruptos de qualquer forma.

3.18. Respeitarei os direitos de todos os povos, incluindo os direitos das crianças, e não participarei de nenhuma forma de abuso sexual ou exploração de pessoas de qualquer idade. Terei um comportamento apropriado em relação a todos os convidados e representantes que trabalham nas dependências da Christian Aid.

5.1. Caso tome conhecimento de qualquer forma de atividade ilegal, relacionada com a Christian Aid, seus representantes ou beneficiários ou onde exista um risco de proteção, comunicarei ao Diretor Regional.

5.3. Cumprirei a Política de Proteção da Christian Aid e não terei envolvimento em comportamento impróprio ou sexual com menores de 18 anos.

5.4. Não abusarei ou explorarei menores de 18 anos de qualquer forma e farei a denúncia de qualquer comportamento desse tipo para meu superior imediato.

6. Impedirei qualquer forma de assédio, discriminação, abuso físico ou verbal, intimidação ou exploração, dentro e fora do trabalho.

6.3 Não terei um relacionamento sexual com qualquer beneficiário da assistência, uma vez que tais relacionamentos são baseados em dinâmicas de poder desiguais inerentes e que tais comportamentos podem prejudicar a integridade e a credibilidade do trabalho da Christian Aid.

6.4 Não assediarei sexualmente nenhum dos meus colegas.

Responsabilidades em relação a crianças e adultos em situação de risco

Os representantes da Christian Aid **não devem:**

- Bater ou agredir fisicamente ou maltratar fisicamente crianças ou adultos em situação de risco
- Ter relações sexuais com crianças ou adultos em situação de risco
- Ter relacionamentos com crianças ou adultos em situação de risco que possam, de algum modo, ser exploradores ou abusivos
- Colocar-se em uma posição em que possam ser acusados de abusar sexualmente de uma criança, jovem ou adulto em situação de risco, ou seja, segurar ou abraçar uma criança, jovem ou adulto em situação de risco, ou tocar fisicamente em crianças, jovens ou adultos em situação de risco de uma maneira que poderia ser considerada abusiva nas formas descritas neste documento
- Passar tempo sozinho com crianças ou adultos em situação de risco Planejar atividades para que mais de uma pessoa esteja presente, ou, pelo menos, outras pessoas possam estar no mesmo campo de visão e audição. Sempre que possível, garanta que outro adulto esteja presente para supervisionar a atividade.
- Transportar em um carro crianças/adultos em situação de risco sem acompanhante mesmo em percursos curtos
- Agir de forma abusiva ou que possa colocar uma criança ou adulto em situação de risco em risco de abuso
- Usar linguagem, fazer sugestões ou oferecer conselhos que sejam inapropriados, ofensivos ou abusivos
- Oferecer benefícios, como comida, favores, roupas, empregos, dinheiro em troca de favores sexuais
- Mostrar favoritismo por qualquer pessoa em troca de favores sexuais.
- Agir com o intuito de envergonhar, humilhar, depreciar ou degradar crianças ou adultos em situação de risco, ou realizar outra forma de abuso emocional.

Todos os representantes **devem:**

- tratar a todos com respeito, reconhecendo seu direito à privacidade pessoal
- estar ciente das situações que podem apresentar riscos e gerenciá-las
- planejar e organizar o evento de forma que os riscos sejam minimizados
- evitar ser atraído por comportamento de busca de atenção inadequada, como ataques de raiva ou paixões

- caso um evento residencial esteja sendo planejado, confirme que adultos e crianças tenham acomodações separadas para dormir. Nunca dorma no mesmo quarto ou cama que uma criança ou adulto em situação de risco com quem estiver trabalhando
- lembre-se que alguém pode interpretar mal suas ações, não importa se são bem intencionadas.
- os adultos devem evitar se comprometer ou se colocar em uma posição vulnerável. O adulto é sempre considerado responsável, mesmo se uma criança se comporta de forma sedutora.

7. Programação, Parceiros e Membros da Associação

7.1. A Christian Aid atua em muitos países e em diversas circunstâncias. Isso cria dificuldades para traduzir a proteção nestes contextos e culturas diferentes. Algumas estruturas legais e culturais podem variar, mas o compromisso de proteção da Christian Aid às pessoas ainda permanece.

7.2. A Christian Aid tem o compromisso de criar e oferecer programas seguros para as pessoas. Assim, os programas e projetos serão avaliados em termos de risco, inclusive nas áreas de segurança, dignidade e direitos das pessoas.

7.3. É fundamental o compromisso com a proteção para o enfoque que a Christian Aid dá ao trabalho. Por meio de seus representantes, a Christian Aid desafiará e ajudará os novos e atuais parceiros e membros dos consórcios (onde ainda não o estiverem fazendo) a abordar a proteção em sua organização e nas comunidades atuantes. Todos os parceiros da Christian Aid e membros dos consórcios serão obrigados a comprovar as medidas implementadas para proteger as pessoas em risco de abuso, incluindo a aplicação do CHS.

7.4. A equipe internacional, durante seu trabalho, deve apoiar os parceiros e membros dos consórcios em seus esforços para aumentar sua conscientização, conhecimento e habilidades em relação às questões de proteção, provendo capacitação e recursos.

7.5. Quando um parceiro não tem uma Política de Proteção por escrito, as equipes internacionais relevantes devem fazer ao parceiro uma série de perguntas que abordem questões de proteção antes da aprovação de projetos e programas no exterior e que estes se comprometam a elaborar e implementar uma política clara de proteção. Em todos os casos, a Política de Proteção da Christian Aid será oferecida aos parceiros e membros do consórcio que trabalham com a Christian Aid e estes se comprometerão a denunciar qualquer caso à Christian Aid.

7.6. As preocupações com relação à proteção podem ser maiores em situações de emergência, particularmente onde as pessoas são deslocadas e separadas de suas famílias ou, quando a família está sob estresse extremo, as pessoas ficam particularmente vulneráveis. Espera-se que os representantes da Christian Aid estejam cientes em seguir o código de conduta, garantir mecanismos de denúncia e apoiar os parceiros nesses momentos para proteger tais pessoas contra danos.

8. Arrecadação de recursos e outras interações

8.1. A “arrecadação de recursos por apoiadores” refere-se ao engajamento de pessoas, igrejas e comunidades e a trusts e fundações pessoais em seu apoio voluntário ao trabalho da Christian Aid em todo o mundo. A Christian Aid tem políticas dedicadas à arrecadação de recursos; à Política de Captação de Recursos e Resposta a Pessoas Vulneráveis e a Política de Captação de Recursos com Apoiador.

8.2. Os funcionários e voluntários recebem treinamento quanto a estas políticas juntamente com

o treinamento de Proteção personalizada.

9. Governança e Supervisão

9.1. O Comitê de Auditoria e Risco supervisiona a Política de Proteção em nome do conselho. Ele recebe relatórios confidenciais sobre casos e também aprova relatórios separados, quando aplicável, para a Charity Commission conforme Política de Denúncia de Casos Graves.

9.2. O Grupo de Governança de Proteção garante que a Christian Aid cumpra seus requisitos regulatórios e supervisiona a implementação de ações para incorporar ainda mais a política em todas as áreas do trabalho da Christian Aid.

Informações de referência de política

Status	Final
Autor/líder	Eoghan Walsh – Gerente de Proteção
Data da criação da política	Junho de 2018
Data da última revisão	Novembro de 2018
Data da próxima revisão formal	Junho de 2019

Políticas informações relacionadas

Título da Política
Código de Conduta
Denúncia
Disciplina
Política para Captação de Recursos e Resposta a Pessoas Vulneráveis
Política de Captação de Recursos com Apoiador
Bullying e Assédio

Atualizações

Desenvolvimento de Políticas - Novembro de 2018. Corrigido "Bond" de "Bond International". CCPAS atualizado para thirtyone:eight.

4.2. - Novembro de 2018. Referência incluída no formulário "Levantar uma preocupação de proteção" do SharePoint.

4.3. - Novembro de 2018. Referência incluída para o endereço de e-mail da Diretora de Proteção.

4.6. - novembro de 2018. Atualizado o CCPAS para thirtyone:eight.

6.4. - Novembro de 2018. Corrigido adultos em situação de risco para adulto em situação de risco

Informações de referência de política - novembro de 2018. Atualizado para incluir: Autor / Líder e Data de criação da política.